

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 060/2025
(Processo Administrativo n.º 7867/2025)

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio do Fundo de Previdência, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 06/10/2025 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 08/10/2025 às 18hs

Data e hora de julgamento das propostas apresentadas: 09/10/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Consultoria Técnica para Avaliação Atuarial 2026, Preenchimento do DRAA Plano Previdenciário e Relatório de Gestão Atuarial, Emissão de Relatório do Teste de Aderência das Tábuas Biométricas e Elaboração de Relatório de Gestão Atuarial dos Últimos 03 (três) anos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 2.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) **Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM).
- g) Na hipótese de empresa estabelecida no município, deverá apresentar prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual e a Planilha de Custos no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.4. A Planilha de Custos deverá ser apresentada de maneira clara e detalhada, explicitando todos os componentes que contribuem para o cálculo do preço global, incluindo o custo unitário de cada item, bem como quaisquer outros encargos ou despesas relacionadas.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Registro do Atuário responsável junto ao Instituto Brasileiro de Atuária - MIBA

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 03 de Outubro de 2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

Contratação de empresa para avaliação atuarial – 2026, preenchimento do DRAA Plano Previdenciário e Relatório de Gestão Atuarial, emissão do Relatório de Teste de Aderência das Tábuas Biométricas e elaboração de Relatório de Gestão Atuarial dos últimos três anos.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Consultoria	Serviço	01

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

A vigência do contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2. Prorrogação do Contrato

Prorrogável por igual período em caso de necessidade.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

A realização do Estudo Atuarial é obrigação legal e deve ser realizado anualmente para envio ao Ministério da Previdência, sendo indispensável para a adequação e o equilíbrio do sistema previdenciário do Município. O estudo permite identificar métodos e regimes de financiamento, avaliar as necessidades financeiras e atuariais com base nos dados de 2025 e atender às exigências normativas dos órgãos de controle. Ressalta-se que a Prefeitura não dispõe de servidor técnico habilitado para executar essa atividade especializada, o que justifica a necessidade de contratação de consultoria externa, assegurando a sustentabilidade do regime previdenciário e a correta aplicação dos recursos públicos.

Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



3.2. Metodologia do quantitativo

O serviço será contratado em regime de empreitada por preço global, contemplando a execução integral do estudo atuarial anual exigido pelo Ministério da Previdência. O quantitativo considera a prestação única e completa, abrangendo todas as etapas necessárias – levantamento de dados, cálculos, projeções, elaboração de relatórios e envio dentro dos prazos legais – de forma a garantir a entrega do produto final em conformidade com as normas vigentes.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

O quantitativo corresponde à integralidade do estudo atuarial, que se configura como objeto único. Dessa forma, a adoção do regime global assegura a plena execução do serviço e o atendimento às exigências legais e regulamentares impostas pelo Ministério da Previdência.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº xxxx (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

Não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que o objeto é obrigação legal e periódica. O serviço possui características padronizadas, com escopo definido em normas específicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Considerando que o Município não possui o profissional atuário no quadro de funcionários, se faz necessário a contratação de uma assessoria, pois o objeto a ser contratado precisa ser executado, assinado e enviado ao Ministério da Previdência por um Atuário registrado.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III).
Não se aplica.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).
180 (Cento e oitenta) dias, referente a quaisquer exigências ou ajustes que se fizerem necessários nos trabalhos envolvidos, de acordo com as análises do Ministério da Previdência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)
Registro do Atuário responsável junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (MIBA).

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

A empresa deverá apresentar as seguintes certidões para participar da dispensa:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão Negativa Correccional.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de execução dos serviços é até 31/03/2026, sendo que as etapas de envio dos arquivos ao Cadprev deverão ser cumpridas conforme calendário a ser publicado pelo Ministério da Previdência.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser executado se utilizando por visitas in loco, sistemas, consultas, nuvem, ou que se fizer necessário para realização dos trabalhos.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos com o estudo atuarial, teste de aderência, elaboração dos relatórios e arquivos, envio de todo o material ao Ministério da Previdência através do CADPREV e demais trabalhos que se fizerem necessários para execução do objeto.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante do Paty Previ para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de ocorrências.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Fica indicado como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, o seguinte servidor:
Fiscal do futuro contrato: Juliana Karl Bernardes / Cargo: Diretora Administrativa
Gestor do futuro Contrato: Michel de Souza Assunção Brinco / Cargo: Diretor Presidente

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A seleção deverá ser de forma física, por se tratar de serviço de consultoria específica, com especificidades e detalhamentos próprios.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.630,02 (sete mil, seiscentos e trinta reais e dois centavos) que é a média aritmética dos valores consultados no portal PNPC e do valor praticado no último contrato.

12.2. Foi consultado valor de referência para a contratação no portal PNCP, nos endereços abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais/05042499000113/2025/3>

<https://pncp.gov.br/app/editais/87612800000141/2025/685>

<https://pncp.gov.br/app/editais/88811948000178/2025/255>

12.3. Foi utilizado o valor praticado no contrato nº 275/2024, com o Paty Previ.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
PATY PREVI	90.01.09.122.0028.2255	339039650000	1800

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I – Planilha descritiva dos serviços a serem executados pela contratada;

Handwritten signatures and initials



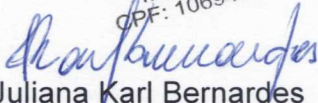
Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**

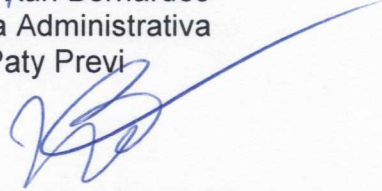
Anexo II – Levantamento de preço de referência no portal PNCP;

Anexo IV – Levantamento de preço de referência no contrato anterior do Paty Previ;

Paty do Alferes, 29 de agosto de 2025.

Juliana Karl Bernardes
Diretora Administrativa
Matr.: 1355/01
CPF: 106949447-00


Juliana Karl Bernardes
Diretora Administrativa
Paty Previ


Michel de Souza Assunção Brinco
Diretor Presidente
Paty Previ



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

1) Relatório de Avaliação Atuarial

- Cálculo do valor presente das obrigações e das receitas futuras do RPPS, das Provisões Matemáticas suficientes para garantir o pagamento dos benefícios estipulados na legislação local, das necessidades de custeio calculadas pelo método de financiamento definido na Nota Técnica Atuarial e apresentação do resultado atuarial do sistema;
- Relatório de Gestão Atuarial dos últimos 3(três) exercícios;
- Parecer conclusivo do atuário responsável pela avaliação sobre a situação atuarial do ente previdenciário;
- Avaliação da qualidade da base cadastral, destacando a sua atualização, amplitude e consistência;
- Análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo;
- Fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS para um período de setenta e cinco anos ou até a sua extinção.
- Cálculo da Duração do Passivo com vista a Taxa e juros referencial do exercício posterior
- Relatório de Gestão Atuarial

2) Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA no website do Ministério da Previdência Social

- Regularização do critério “Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA”, necessário para a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

3) Relatório Estatístico

- Estatísticas por sexo, idade, tempo de serviço e de contribuição, remuneração de atividade e dos proventos de inatividade, da massa de segurados ativos, inativos e pensionistas.

Manoel
[Signature]



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



4) Relatório de Análise Crítica do Banco de Dados dos Segurados do RPPS

- Observações pertinentes sobre a crítica e explicitação das inconsistências apuradas na base de dados dos segurados do RPPS fornecidos pelo CONTRATANTE que serviu de base para a realização da avaliação atuarial.

5) Nota Técnica Atuarial

- Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas.
- Modalidade dos benefícios assegurados pelo RPPS e critérios de concessão.
- Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS.
- Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo RPPS e suas evoluções dos benefícios assegurados pelo RPPS, contribuições e reservas de natureza atuarial. Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição Simples.
 - Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição de Capital de Cobertura.
 - Expressão de cálculo Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) no regime de Capitalização.
 - Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos);
 - Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos);
 - Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros;
 - Expressão de cálculo e evolução das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos;
 - Expressão de cálculo da alíquota de contribuição, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.

6) Elaboração do Demonstrativo das Projeções Atuariais dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos que acompanha o RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre (Art.53, Lei Complementar 101/00)

Handwritten signature and initials in blue ink.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**

- Fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS para um período de trinta e cinco anos, de acordo com as instruções de preenchimento descritas no Anexo XIII do Anexo de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária: manual de elaboração aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- Assessoria na elaboração de respostas a questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como, Tribunal de Contas e Ministério da Previdência Social, Social no que concerne às questões atuariais, quando requisitada.
- Fornece assessoria ao RPPS na resposta aos questionamentos relacionados à situação atuarial do sistema ou aos relatórios, pareceres ou notas técnicas emitidas.

7) TESTE DE ADERÊNCIA DE TABUAS BIOMÉTRICAS

- Relatório do teste de Aderência das Tabuas Biométricas dos últimos 05 anos definindo as tabuas biométricas a ser utilizada na reavaliação atuarial do exercício.
- Apresenta os eventos efetivamente ocorridos com relação às tábuas que estão sendo testadas para os eventos de morte, sobrevivência e invalidez de determinado grupo de servidores vinculados ao plano de benefícios e que fazem parte do grupo de expostos selecionados para o risco avaliado.

flavio



FUNDO DE PREVIDENCIA
PC. BEJAMIN BERNARDES,65
PATY DO ALFERES
02424851234

13.233.438/0001-61

: 60/2025
Processo: 7867/2025
Data: 09/10/2025 às 12:00
Solic. de Compra: 20006/2025
Nº da compra: 15508/2025

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		CONSULTORIA RESUMO: Consultoria técnica para Avaliação Atuarial 2026, preenchimento do DRAA Plano Previdenciário e Relatório de Gestão Atuarial, Emissão de Relatório do Teste de Aderência das Tábuas Biométricas. CONDIÇÃO: Pagamento 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.		4.500,00	4.500,00
					TOTAL	4.500,00



FUNDO DE PREVIDENCIA
PC. BEJAMIN BERNARDES,65
PATY DO ALFERES
02424851234

13.233.438/0001-61

:
Processo: 60/2025
7867/2025
Data: 09/10/2025 às 12:00
Solic. de Compra: 20006/2025
Nº da compra: 15508/2025

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO DE PREVIDENCIA pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 60/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		CONSULTORIA RESUMO: Consultoria técnica para Avaliação Atuarial 2026, preenchimento do DRAA Plano Previdenciário e Relatório de Gestão Atuarial, Emissão de Relatório do Teste de Aderência das Tábuas Biométricas. CONDIÇÃO: Pagamento 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.			
					TOTAL	0,00